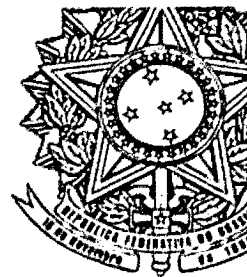


Parecer de Dirigente do Controle Interno



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Parecer: 201405735
Processo: 58000.000426/2014-57
Unidade Auditada: Secretaria Executiva/ME
Ministério Supervisor: Ministério do Esporte
Município/UF: Brasília/DF
Exercício: 2013
Autoridade Supervisora: José Aldo Rebelo Figueiredo



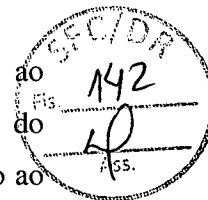
Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da CGU quanto ao processo de contas do exercício da Unidade acima referida, expresso opinião acerca dos atos de gestão referente ao exercício de 2013, a partir dos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

A Secretaria-Executiva atua, no aspecto administrativo, por meio, principalmente, do Programa 2123 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Esporte, caracterizado pelo registro das atividades meio do Ministério do Esporte e voltado ao provimento do suporte operacional à atuação finalística das demais Unidades da Pasta. No aspecto finalístico, a Secretaria-Executiva atua por meio do Programa 2035 - Esporte e Grandes Eventos Esportivos, que se caracteriza por registrar a atuação do Ministério do Esporte na busca do cumprimento da sua missão institucional. Entre as Ações finalísticas sob a responsabilidade da SE/ME e contidas no Programa 2035, no exercício de 2013, destaca-se a 20DB - Apoio à realização da Copa do Mundo FIFA 2014. No que se refere aos resultados quantitativos e qualitativos executados nesta Ação, de forma geral, houve o suficiente cumprimento das suas metas físicas planejadas para o exercício. A meta financeira da Ação 20DB alcançou o patamar de execução de 10,80%, considerando como parâmetro a despesa liquidada, resultado da baixa liquidação da despesa empenhada para obras de centros de treinamento de seleções ou campos oficiais de treinamento.

As principais constatações que impactaram a gestão da Unidade, relativas ao exercício financeiro encerrado em 31/12/2013 da SE/ME, referem-se a impropriedades na gestão patrimonial dos bens imóveis sob responsabilidade da Pasta; à inexistência de providências tempestivas por parte da SE/ME voltadas à instauração de procedimentos disciplinares a partir de recomendações

EM BRANCO

constantes de relatórios da CGU; à insuficiência dos normativos vigentes relacionados ao tratamento das renúncias tributárias e ao tratamento das transferências voluntárias no âmbito do Ministério do Esporte; ao volume anual de aprovação de projetos no âmbito da Lei de Incentivo ao Esporte e de transferências voluntárias incompatível com a capacidade administrativa da Pasta para acompanhar a respectiva execução, bem como para analisar as respectivas prestações de contas. Foram constatadas fragilidades no gerenciamento de contrato de publicidade, bem como no processamento de licitação e de execução de contratos em geral, bem assim em dispensas de licitação.



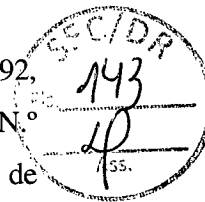
Ressalta-se que a SE/ME apresenta um cenário de deficiência dos mecanismos de controles internos e de governança corporativa, sem que haja a adoção tempestiva de providências por parte dos seus dirigentes. Neste sentido, verificou-se a não adoção de providências a fim de formalizar os indicadores de gestão da Unidade, assim como para prover suficiência aos regramentos relacionados à gestão das transferências voluntárias e às renúncias tributárias, de forma a estruturar a Unidade para que esta possua capacidade operacional para lidar com o volume de projetos executados nestas frentes. As causas que influenciaram as impropriedades na gestão patrimonial dos bens imóveis resumem-se a deficiência de pessoal qualificado e de estrutura organizacional do ME, além da ausência de rotinas e de fluxos de procedimentos relacionados à gestão imobiliária, aliadas às lacunas dos normativos regulamentares que estipulam as atribuições e as responsabilidades nessa gestão. Outra causa relevante identificada refere-se à falta de adoção de providências tempestivas visando ao atendimento de recomendações da CGU relacionadas à apuração de responsabilidades. No que se refere às causas afetas às ações finalísticas, identificou-se que não foram adotadas providências suficientes para a publicação dos gastos realizados com a Copa do Mundo FIFA 2014 no Portal da Transparência, Seção Copa 2014, conforme a responsabilidade definida no § 2º do art. 2º da Portaria CGU nº 571, de 22/03/2010. Quanto à gestão de contratações, a principal causa identificada refere-se a falhas de planejamento, especialmente a que resultou na instrução de contratação direta de seguro de assistência e acidentes pessoais aos voluntários credenciados no Programa Brasil Voluntário para a Copa das Confederações FIFA 2013 na véspera do necessário início de vigência do respectivo contrato, em decorrência de licitação anterior fracassada, na modalidade Convite.

De modo geral, a SE/ME não possui controles internos administrativos suficientes a fim de prover uma gestão com reduzido risco operacional. A formalização de normativos internos, especialmente no tocante a transferências voluntárias, à adoção de procedimentos institucionalizados e de indicadores de gestão proveriam a instrumentalização necessária para que os riscos inerentes à gestão pública da Unidade fossem mitigados, favorecendo o alcance de seus resultados estratégicos.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'J. M.' with a flourish.

EM BRANCO

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.



Brasília/DF, 26 de agosto de 2014.

Lucimar Cevallos Mijan
Diretora de Auditoria da Área de Produção e Comunicações

EM BRANCO

Certificado de Auditoria Anual de Contas



Présidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno



Certificado: 201405735

Processo: 58000.000426/2014-57

Unidade(s) auditada(s): Secretaria-Executiva/ME

Ministério supervisor: Ministério do Esporte – ME

Município (UF): Brasília (DF)

Exercício: 2013

1. Foram examinados os atos de gestão praticados entre 01/01 e 31/12/2013 pelos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no artigo 10 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho informado no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201405735, inserido neste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da Secretaria-Executiva do Ministério do Esporte.

3. Foram registradas as seguintes constatações relevantes para as quais, considerando as análises realizadas, não foi identificado nexo de causalidade com atos de gestão de agentes do Rol de Responsáveis:

- Desclassificação das propostas de melhor preço baseada em exigência editalícia que não guarda relação com a natureza de produto esperado na contratação de prestação do serviço de perícia contábil, incorrendo em despesas antieconômicas no valor de R\$ 20.721,00, em decorrência de desclassificações com motivação desprovida de suficiente fundamentação técnica (item 1.1.3.4);

- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de assistência e acidentes pessoais aos voluntários credenciados no Programa Brasil Voluntário para a Copa das Confederações FIFA 2013, Contrato nº 24/2013, a partir de dispensa de licitação que não levou em consideração as exigências da Lei nº 8.666/93 por deficiência das ações de planejamento relacionadas (item 1.1.3.6);

- Atraso na formalização do Contrato nº 30/2013, com conseqüente impacto e alteração no cronograma de entrega de produtos inicialmente planejados no respectivo Termo de Referência sem justificativa fundamentada (item 1.1.3.8);

- Inconsistências documentais na formalização do Contrato Administrativo nº 30/2013, cujo escopo inclui a contratação de consultoria especializada para o "apoio necessário ao gerenciamento para organização e realização da Copa do Mundo FIFA - 2014" (1.1.3.11); e

- Celebração de Termo de Cooperação entre o Ministério do Esporte e o Ministério da Pesca e Aquicultura, cujo objeto é a divulgação, pelo Ministério do Esporte, de campanha publicitária

EM BRANCO

de interesse exclusivo da Pasta da Pesca e Aquicultura (item 6.1.1.4);

4. Nestes casos, conforme consta no Relatório de Auditoria nº 201405735, foram recomendadas medidas saneadoras.

5. As seguintes constatações, detalhadas no Relatório de Auditoria nº 201405735, subsidiaram a certificação dos agentes do Rol de Responsáveis:

- Início de execução contratual antes da formalização do Contrato nº 30/2013, considerando o atraso em sua formalização. Prestação de serviços pela contratada sem que houvesse a emissão tempestiva das Ordens de Serviço pelo Ministério do Esporte (item 1.1.3.9);

- Insuficiência dos normativos vigentes relacionados ao tratamento das renúncias tributárias no âmbito do Ministério do Esporte (item 3.1.1.1); e

- Fragilidades dos normativos vigentes relacionados ao tratamento das transferências voluntárias no âmbito do Ministério do Esporte (item 6.1.1.2).

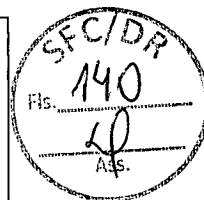
6. Diante dos exames realizados e da identificação de nexo de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e a constatação mencionada, proponho que o encaminhamento das contas dos integrantes do Rol de Responsáveis, disponível nas folhas 22 a 33 do processo, seja conforme indicado a seguir:

CPF do agente público	Cargo ou função	Avaliação do órgão de Controle Interno	Fundamentação da avaliação do Controle Interno
***.070.269-**	Chefe da Assessoria Extraordinária de Coordenação dos Grandes Eventos Esportivos - Substituto	Regular ressalvas com	Item 1.1.3.9 do Relatório de Auditoria nº 201405735
***.420.481-**	Diretor do Departamento de Gestão Interna	Regular ressalvas com	Item 6.1.1.2 do Relatório de Auditoria nº 201405735
***.031.221-**	Diretora do Departamento de Planejamento e Gestão Estratégica	Regular ressalvas com	Item 6.1.1.2 do Relatório de Auditoria nº 201405735
***.320.407-**	Diretor do Departamento de Incentivo e Fomento ao Esporte	Regular ressalvas com	Item 3.1.1.1 do Relatório de Auditoria nº 201405735



EM BRANCO

***.035.207-**	Diretor do Departamento de Incentivo e Fomento ao Esporte	Regular com ressalvas	Item 3.1.1.1 do Relatório de Auditoria nº 201405735
Demais integrantes do Rol de Responsáveis		Regularidade	Considerando o escopo do Relatório de auditoria, não foram identificadas irregularidades com participação determinante destes agentes.



Brasília/DF, 27 de Agosto de 2014.

Eliane Viegas Mota
Eliane Viegas Mota

Coordenadora-Geral de Auditoria das Áreas de Turismo e de Esporte

EM BRANCO